



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº 002434/19 de 30 de Dezembro de 2019

**"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento
Vigente e da outras providências"**

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001504/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 902.105,57 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.122.0044.2.001 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	681.201,83
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	1.900,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	388,94

Total do Proj./Ativ. 684.490,77

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	28.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.052,25

Total do Proj./Ativ. 187.452,25

05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.079,55
--	-----------

Total do Proj./Ativ. 25.079,55

05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
--	----------

Total do Proj./Ativ. 5.000,00

05.06.10.301.0044.2.200 - Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83,00
---	-------

Total do Proj./Ativ. 83,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Total da Unidade 902.105,57
Total do Órgão 902.105,57

TOTAL SUPLEMENTADO:

902.105,57

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.122.0044.2.001 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	70,57
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	9.647,34
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	2.435,67
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.254,38
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	33.585,63
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.581,89
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209.671,58
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46.636,97
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	83.284,24
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	123.741,33
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.239,50
Total do Proj./Ativ.	537.149,10

05.06.10.301.0042.2.013 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat.AFB

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	175.741,67
Total do Proj./Ativ.	175.741,67

05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total do Proj./Ativ.	5.000,00

05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.079,55
Total do Proj./Ativ.	42.079,55

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135,25
Total do Proj./Ativ.	142.135,25
Total da Unidade	902.105,57
Total do Órgão	902.105,57

TOTAL REDUZIDO:

902.105,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.




José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL